PARA AUTORIDADE COMPETENTE:

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 044/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 007/2026

1. OBJETO, QUANTITATIVOS E VIGÊNCIA (art. 6º, XXIII, "a")

Contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, elaboração, aplicação, correção e divulgação dos resultados das etapas de concurso público destinado ao provimento de 25 (vinte e cinco) vagas imediatas e à formação de cadastro de reserva em 8 (oito) cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Feira de Santana:

Cargo	Escolaridade exigida	Vagas imediatas	Cadastro de reserva	Etapas a cargo da contratada
Contador Legislativo	Superior em Ciências Contábeis + CRC	02	Sim	Objetiva e discursiva
Intérprete de Libras	Médio + curso de Libras (120 h) ou Prolibras	02	Sim	Objetiva, discursiva e prática*
Policial Legislativo	Superior em qualquer área + CNH "B"	06	Sim	Objetiva, discursiva, TAF e avaliação psicológica
Redator de Debates	Superior em Letras, Jornalismo, Com. Social ou Biblioteconomia	—	Sim	Objetiva e discursiva
Redator de Notícias	Superior em Jornalismo, Com. Social, Publicidade ou Relações Públicas	04	Sim	Objetiva e discursiva
Técnico Legislativo Municipal	Médio	—	Sim	Objetiva e discursiva
Técnico Legislativo Administrativo Municipal	Médio	11	Sim	Objetiva e discursiva
Procurador Jurídico	Bacharel em Direito + OAB	—	Sim	Objetiva e discursiva
TOTAL		**25**	**8 cargos**	

O quadro de vagas é o fixado pelo Ofício da Presidência nº 074/2026. Os requisitos são os do Anexo IV da Lei Municipal nº 4.204/2023, nas redações dadas pela Lei Municipal nº 4.456/2026 e pela lei resultante do Projeto de Lei nº 208/2026, e do Anexo II da Lei Municipal nº 4.487/2026. A demanda estimada é de cerca de 8.000 (oito mil) inscritos, conforme o Concurso Público nº 01/2022 desta Casa.

O serviço é não contínuo e de escopo predefinido. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogada automaticamente se o objeto não for concluído nesse período, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. O escopo se encerra com a entrega do resultado final homologado e da documentação de que trata a seção 5.9.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b")

A necessidade, as alternativas examinadas e a viabilidade da contratação estão demonstradas no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, aos quais este Termo de Referência remete. A contratação atende ao dever de prover cargos efetivos mediante concurso público (art. 37, inciso II,

da Constituição Federal), diante de um quadro de apenas 45 (quarenta e cinco) servidores efetivos e da impossibilidade de execução do certame pela própria Câmara.

A contratação direta segue a Orientação Normativa da Procuradoria Jurídica sobre o art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, e exige a demonstração cumulativa de quatro condições: instituição brasileira sem fins lucrativos e de inquestionável reputação ética e profissional; finalidade estatutária correspondente às atividades do inciso; nexo efetivo entre o dispositivo, a natureza da instituição e o objeto, conforme a Súmula nº 250 do Tribunal de Contas da União; e preço compatível com o mercado. O objeto não é serviço comum nem atividade-meio padronizável: compreende a elaboração de itens inéditos, métodos psicométricos de avaliação, protocolos de sigilo e etapas específicas de avaliação física e psicológica, ligados às finalidades de ensino e pesquisa das instituições elegíveis e ao desenvolvimento institucional da Câmara.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, "c")

A solução consiste na contratação de uma única instituição para executar, diretamente, todas as etapas de seleção do concurso. A divisão entre a contratada e a Câmara é a seguinte:

Atividade	Responsável
Planejamento do certame e minuta do edital	Contratada, com aprovação da Câmara
Sistema de inscrições, isenções e atendimento especial; emissão dos boletos em favor da Câmara	Contratada
Arrecadação das taxas de inscrição	Câmara, em conta específica
Provas objetivas, discursivas e, se adotadas, prática de Libras e avaliação de títulos	Contratada
Teste de aptidão física e avaliação psicológica do Policial Legislativo	Contratada
Comissão de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial dos candidatos com deficiência	Contratada
Recursos de todas as etapas a cargo da contratada e divulgação dos resultados	Contratada
Inspeção de saúde, exame toxicológico e investigação social do Policial Legislativo	Contratada
Curso de Formação de Policial Legislativo (12 convocados)	Câmara, pela Escola do Legislativo
Aprovação do edital e dos parâmetros técnicos, pagamento e fiscalização	Câmara

A contratada deverá executar diretamente as parcelas principais do objeto, conforme a Orientação Normativa da Procuradoria, que veda a atuação da instituição como mera intermediária. A subcontratação, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, fica restrita a serviços acessórios, como locação de espaços, impressão e transporte de provas, mediante autorização prévia e escrita da Câmara e sem transferência de responsabilidade. São parcelas principais, de execução direta obrigatória: a elaboração dos itens e das provas, a aplicação e a correção, o teste de aptidão física, a avaliação psicológica, a heteroidentificação, a avaliação biopsicossocial, a análise dos recursos e a divulgação dos resultados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d")

Requisitos da instituição. A contratada deverá ser instituição brasileira, sem fins lucrativos, com finalidade estatutária de ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional que abranja expressamente a realização de avaliações e seleções, e com inquestionável reputação ética e profissional. Esses requisitos serão comprovados por estatuto e ato constitutivo atualizados, declaração de inexistência de fins lucrativos e atestados que demonstrem a atuação da própria instituição em avaliação e seleção de pessoal.

Qualificação técnica. A instituição deverá comprovar, por atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, a organização de concurso público com pelo menos 4.000 (quatro mil) inscritos em um único certame, para múltiplos cargos de nível médio e superior, com prova discursiva. Deverá comprovar também a realização de teste de aptidão física e de avaliação psicológica em concurso público. O quantitativo

corresponde a 50% (cinquenta por cento) da demanda estimada, limite admitido pelo art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Sigilo, segurança e proteção de dados. A contratada deverá garantir sigilo integral na elaboração, impressão, guarda e transporte das provas, com itens inéditos, e responderá por qualquer vazamento. No tratamento dos dados pessoais dos candidatos, atuará como operadora, sob as instruções da Câmara, que é a controladora, nos termos do art. 5º, incisos VI e VII, da Lei nº 13.709/2018. Ao final do contrato, entregará à Câmara as bases de dados do certame e eliminará as cópias que não precise guardar por obrigação legal.

Acessibilidade e reservas de vagas. A contratada assegurará atendimento especializado e adaptação razoável das provas, inclusive das provas físicas, aos candidatos com deficiência (Lei nº 13.146/2015). Aplicará as reservas de vagas da Lei Municipal nº 3.286/2011 e da Lei Complementar Municipal nº 01/1994, conforme o Parecer Jurídico nº 140/2026, também ao cadastro de reserva (ADC 41), com listas próprias de classificação, concorrência simultânea às vagas de ampla concorrência e reversão das vagas reservadas sem aprovados em número suficiente.

Sustentabilidade. Inscrições, recursos e comunicações serão exclusivamente digitais; a impressão ficará restrita aos cadernos de prova; e os cadernos e folhas de resposta terão destinação final por fragmentação segura e reciclagem após o prazo de guarda, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "e")

5.1. Edital

A contratada apresentará a minuta do edital em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, observados este Termo de Referência, a Lei Complementar Municipal nº 01/1994 e as leis dos cargos. A minuta será submetida à Procuradoria Jurídica e aprovada pela Presidência, e o edital será publicado em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. O prazo de validade do concurso será de até 2 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período (art. 37, inciso III, da Constituição Federal).

5.2. Inscrições, taxas e isenções

As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet, por sistema da contratada, durante pelo menos 30 (trinta) dias. A taxa de inscrição será paga por boleto emitido em favor da Câmara, em conta específica indicada pela Contratante, cabendo à contratada integrar seu sistema ao serviço de arrecadação e conciliar diariamente os pagamentos. As isenções observarão a legislação aplicável, e a contratada analisará os pedidos e respectivos recursos sem remuneração adicional.

5.3. Critérios mínimos de aprovação

Serão habilitados na prova objetiva os candidatos que obtiverem pelo menos 65% (sessenta e cinco por cento) do total de pontos, na ampla concorrência, ou 60% (sessenta por cento), nas vagas reservadas, e não zerarem nenhuma disciplina. Somente terão a prova discursiva corrigida os candidatos com pelo menos 70% (setenta por cento) da nota da prova objetiva, na ampla concorrência, ou 60% (sessenta por cento), nas vagas reservadas; os demais serão eliminados. Na prova discursiva, a nota mínima será 6 (seis), em escala de 0 (zero) a 10 (dez). Para os cargos de Redator de Notícias e Redator de Debates, a prova discursiva terá peso maior que a objetiva na nota final, conforme proposta da contratada aprovada pela Presidência. Esses critérios seguem o ofício da Comissão Especial de 7 de outubro de 2026, o Parecer Jurídico nº 154/2026 e a deliberação da Comissão de 23 de outubro de 2026.

Os percentuais acima são parâmetros de referência para a formação dos preços e poderão ser ratificados ou ajustados na elaboração do edital, em conjunto com a contratada, como recomendou a Procuradoria Jurídica. O ajuste que eleve o número de provas discursivas a corrigir acima do cenário de referência será remunerado pelo preço unitário previsto no parágrafo seguinte. Para a formação dos preços, as instituições considerarão o cenário de referência de corrigir até 150 (cento e cinquenta) provas discursivas, informado na solicitação de proposta. A proposta indicará o valor unitário por prova discursiva corrigida acima

desse cenário, que será pago por medição, observado o limite de acréscimo do art. 125 da Lei nº 14.133/2021. O cenário de referência de 150 (cento e cinquenta) provas discursivas corrigidas considera não apenas as 25 (vinte e cinco) vagas imediatas, mas também a necessidade previsível de provimento durante o prazo de validade do certame, de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período. Conforme o Ofício nº 06/2026 da Comissão Especial, 13 (treze) servidores recebem abono de permanência, 2 (dois) manifestaram interesse em se aposentar em 2026 e 2 (duas) servidoras completarão 75 (setenta e cinco) anos em 2027, sujeitando-se à aposentadoria compulsória. Considera, ainda, a possibilidade de criação de novos cargos efetivos ao longo da gestão, para recompor a estrutura do quadro permanente. Essas vacâncias e criações são expectativas da Administração e não constituem garantia de nomeação nem geram direito subjetivo aos integrantes do cadastro de reserva, ressalvadas as hipóteses do Tema 784 do Supremo Tribunal Federal (RE 837.311), permanecendo o aproveitamento condicionado à existência de vaga e à disponibilidade orçamentária, nos termos do Ofício da Presidência nº 074/2026. A pretensão de chamamento, porém, justifica que o cadastro de reserva seja formado por candidatos integralmente avaliados, em número suficiente para absorver as eliminações na prova discursiva, as desistências e a distribuição entre as listas de ampla concorrência e de vagas reservadas nos 8 (oito) cargos. Por isso, o cenário corresponde a 6 (seis) vezes o número de vagas imediatas. O cenário é parâmetro de formação do preço, e não limite de aprovados: as provas corrigidas além dele serão remuneradas pelo preço unitário da proposta.

Integrarão o cadastro de reserva, em cada cargo e em cada lista, os candidatos que, não classificados nas vagas imediatas, atingirem os critérios mínimos de aprovação. A inclusão no cadastro não gera direito subjetivo à nomeação, ressalvadas as hipóteses do Tema 784 do Supremo Tribunal Federal (RE 837.311).

5.4. Prova prática e avaliação de títulos

Haverá avaliação de títulos para todos os cargos de nível superior: Contador Legislativo, Policial Legislativo, Redator de Debates, Redator de Notícias e Procurador Jurídico. A etapa terá caráter exclusivamente classificatório, de modo que a ausência de títulos não elimina o candidato, e somente participarão dela os candidatos aprovados nas etapas eliminatórias de provas, observadas as listas de ampla concorrência e de vagas reservadas. Aplica-se ao certame, portanto, a modalidade de concurso de provas e títulos prevista no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

A pontuação dos títulos será delimitada pela banca contratada, para que a etapa não se sobreponha ao desempenho nas provas, em atenção aos princípios da razoabilidade e da isonomia. Serão considerados títulos acadêmicos relacionados à área de atuação do cargo, como especialização, mestrado e doutorado concluídos em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e experiência profissional comprovada nas atribuições do cargo, admitida em qualquer órgão público ou entidade privada, vedada a pontuação exclusiva ou majorada de tempo de serviço prestado à Câmara Municipal de Feira de Santana. O mesmo título não será pontuado mais de uma vez, e o título exigido como requisito do cargo não será pontuado.

A contratada proporá a tabela de títulos, com valores e limites por item, para aprovação da Presidência junto com a minuta do edital. Receberá os documentos exclusivamente por meio eletrônico, em prazo fixado no edital; analisará a autenticidade e a pertinência de cada título; divulgará o resultado preliminar; e julgará os recursos, nos termos da seção 5.7. A avaliação de títulos integra o preço da proposta, e as instituições deverão considerá-la na formação da taxa de nível superior. Para o Policial Legislativo, a pontuação dos títulos integrará a classificação utilizada na convocação para o Curso de Formação.

Propõe-se, ainda, prova prática de interpretação para o cargo de Intérprete de Libras, de caráter eliminatório e classificatório, compatível com as atribuições do cargo e com o requisito de curso específico.

5.5. Etapas do Policial Legislativo

As etapas seguem o Anexo II da Lei nº 4.487/2026, na redação dada pela lei resultante do Projeto de Lei nº 208/2026: prova objetiva, prova discursiva, inspeção de saúde, exame toxicológico, teste de aptidão física, avaliação psicológica, investigação social e Curso de Formação. O teste de aptidão física terá índices distintos por sexo, adaptação ao candidato com deficiência e remarcação para a candidata gestante (Tema 973

do Supremo Tribunal Federal). A avaliação psicológica observará critérios compatíveis com a atividade de policiamento institucional e de segurança, com parâmetros objetivos previamente divulgados e direito a recurso. O critério relativo ao manuseio de arma de fogo aplica-se apenas à avaliação específica posterior à investidura, na hipótese de futura autorização federal, conforme a interpretação registrada nos autos.

Propõe-se convocar para o teste de aptidão física, a avaliação psicológica e a investigação social os candidatos classificados até 4 (quatro) vezes o número de vagas de cada lista, ou seja, 12 (doze) da ampla concorrência, 8 (oito) de escola pública e bolsistas e 4 (quatro) de afrodescendentes e indígenas, respeitados os empates na última posição. Essa cláusula de barreira, admitida pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 376 (RE 635.739), torna previsível o volume dessas etapas e garante candidatos suficientes para a convocação de 12 (doze) ao Curso de Formação, na proporção de 6 (seis), 4 (quatro) e 2 (dois) por lista.

5.6. Aplicação das provas

As provas serão aplicadas no Município de Feira de Santana, em locais com acessibilidade, segurança e capacidade adequadas, com fiscais treinados pela contratada, detecção de metais, identificação dos candidatos e procedimentos de segurança dos cadernos de prova. Os cadernos serão lacrados e abertos na presença dos candidatos, com registro em ata.

5.7. Recursos e resultados

Caberá recurso de todas as etapas a cargo da contratada, no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis, analisado por banca diversa da que elaborou ou corrigiu a prova, com resposta fundamentada e divulgação individual. A contratada divulgará os gabaritos preliminares, os resultados de cada etapa e o resultado final por cargo e por lista.

5.8. Cronograma estimado

Marco	Prazo a partir da assinatura do contrato
Entrega da minuta do edital	até 10 dias
Publicação do edital	até 30 dias
Inscrições (30 dias)	do 35º ao 65º dia
Aplicação das provas objetivas e discursivas	até 100 dias
Resultado das provas, após os recursos	até 130 dias
TAF, avaliação psicológica e investigação social do Policial Legislativo	até 160 dias
Resultado final das etapas a cargo da contratada	até 180 dias

Os prazos são máximos. A instituição poderá propor prazos menores, desde que compatíveis com o volume estimado de provas discursivas e com os prazos recursais do edital. O atraso injustificado em qualquer marco sujeita a contratada à multa de mora da seção 13.

5.9. Documentação final

Ao final, a contratada entregará o relatório final do certame, as listas de classificação por cargo e por lista, as bases de dados das inscrições e dos resultados e a documentação necessária à remessa dos atos de admissão ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, na forma da Resolução TCM/BA nº 1.488/2024.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, "f")

A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais designados pela autoridade competente entre servidores da Câmara, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A Comissão Especial de Concurso Público acompanhará a lisura do certame, sem substituir a fiscalização contratual. As comunicações serão formais e registradas no processo, e a contratada indicará preposto com poderes para representá-la.

O recebimento provisório de cada etapa será feito pelo fiscal, mediante termo, e o recebimento definitivo pelo gestor, após a verificação do cumprimento das obrigações, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, "g")

A remuneração da contratada corresponderá à taxa de inscrição contratada multiplicada pelo número de inscritos pagantes, até o limite de 5.000 (cinco mil). O valor arrecadado acima desse limite permanece no erário. Os candidatos isentos não geram remuneração, e a contratada deverá considerá-los na formação de sua proposta.

O pagamento será feito em três parcelas: 40% (quarenta por cento) após a homologação das inscrições; 40% (quarenta por cento) após a divulgação do resultado das provas objetivas e discursivas; e 20% (vinte por cento) após o recebimento definitivo do resultado final e da documentação da seção 5.9. Cada pagamento depende de nota fiscal, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e atesto do fiscal, e observará a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

O valor contratado será reajustado pelo IPCA após 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021. Em caso de cancelamento do certame por ato da Câmara, a contratada será remunerada pelos serviços efetivamente executados, e os candidatos serão reembolsados pela Câmara. Em caso de cancelamento ou suspensão por culpa da contratada, ela arcará com os custos de nova aplicação e com o reembolso, sem prejuízo das sanções.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, "h")

A seleção será feita por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, na forma da Orientação Normativa da Procuradoria. As solicitações de proposta, de teor idêntico, serão enviadas a pelo menos 3 (três) instituições elegíveis, com justificativa da escolha (art. 23, § 1º, inciso IV), acompanhadas deste Termo de Referência e do cenário de referência da seção 5.3.

A elegibilidade e a habilitação serão verificadas antes da análise de preços: habilitação jurídica pelo estatuto e ato constitutivo; regularidade fiscal, social e trabalhista na forma do art. 68 da Lei nº 14.133/2021; qualificação técnica conforme a seção 4; e declarações de inexistência de fins lucrativos e de impedimento para contratar com a Administração.

Entre as instituições habilitadas, será escolhida a que oferecer a menor taxa ponderada, calculada como a soma da taxa de nível médio e da taxa de nível superior, cada uma multiplicada pela participação desse nível no total de inscritos do Concurso Público nº 01/2022. A Câmara poderá exigir planilha de custos e diligenciar a exequibilidade da proposta, aplicando por analogia o art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, previsto para a licitação. Por se tratar de contratação direta, a comparação entre as instituições não constitui certame licitatório: serve para fundamentar a razão da escolha e a justificativa de preço exigidas pelo art. 72, incisos VI e VII. Também não se aplica a dispensa eletrônica do art. 75, § 3º, restrita às hipóteses dos incisos I e II.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i")

O valor estimado da contratação, que funciona como teto do contrato, corresponde à taxa estimada multiplicada por 5.000 (cinco mil) inscritos. A taxa estimada será apurada pela pesquisa de preços do art. 23, § 1º, incisos II a IV, da Lei nº 14.133/2021, com três fontes: a taxa de R$ 110,00 do contrato do concurso anterior, atualizada por índice oficial; taxas cobradas em editais recentes de Câmaras e órgãos de porte comparável; e as propostas das instituições consultadas. Pela taxa nominal de 2022, o valor estimado seria de R$ 579.087,50 (quinhentos e setenta e nove mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j")

A despesa correrá à conta da dotação do orçamento de 2026 indicada no Parecer Contábil nº 057/2026, de 26 de outubro de 2026, da Coordenação de Orçamento e Contabilidade (Poder 2 – Legislativo; Órgão 01 – Câmara Municipal de Feira de Santana; Programática 01.031.0001.2002 – Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos; Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos 15000000 – Recursos Ordinários), no valor global de R$ 579.087,50, com empenho pelo valor estimado do contrato, nos termos do art. 150 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 60 da Lei nº 4.320/1964. A parcela liquidada em 2027 será inscrita em restos a pagar, com disponibilidade de caixa em 31 de dezembro de 2026. A receita das taxas será registrada pelo valor bruto, conforme a classificação a ser definida pela Contabilidade.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da contratada: executar diretamente as parcelas principais do objeto; cumprir os prazos do cronograma; manter durante toda a execução as condições de habilitação; garantir sigilo, segurança e proteção de dados; responder por danos causados à Câmara ou a terceiros; prestar informações solicitadas pela fiscalização e pela Comissão Especial; entregar a documentação final; e atender às requisições dos órgãos de controle relativas ao certame.

Da Câmara: aprovar o edital e os parâmetros técnicos; indicar a conta de arrecadação e informar diariamente os pagamentos; fornecer as informações sobre cargos, vagas e legislação; designar gestor e fiscais; executar as etapas a seu cargo, inclusive o Curso de Formação; e efetuar os pagamentos nos prazos deste Termo de Referência.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Será exigida garantia de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, em qualquer das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura, nos termos dos arts. 96 a 98 da mesma lei.

13. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158. A multa de mora, prevista no art. 162, será de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da parcela correspondente por dia de atraso injustificado em marco do cronograma, limitada a 10% (dez por cento). A multa compensatória pela inexecução parcial ou total, pelo vazamento de provas ou por falha que cause a anulação de etapa será de até 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato, nos termos do art. 156, § 3º, sem prejuízo da rescisão, do custeio de nova aplicação e da responsabilização por perdas e danos.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo de Referência, como anexos, o Anexo I – Modelo de Proposta, o Anexo II – Modelo de Declarações e o Anexo III – Minuta do Contrato.

Integram este Termo de Referência, por remissão, o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, os Pareceres Jurídicos nº 140/2026 e nº 154/2026, a Orientação Normativa da Procuradoria sobre o art. 75, inciso XV, e as leis dos cargos. O ato que autorizar a contratação direta será divulgado em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021), e o contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo do art. 94, inciso II, da mesma lei.

Feira de Santana, 29 de outubro de 2026.

Rosena da Silva de Jesus

Rosena da Silva de Jesus
Coordenadora do Setor de Pessoal - Unidade Requisitante

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE PROPOSTA

Contratação de instituição organizadora do concurso público – Processo Administrativo nº 044/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 007/2026

(Papel timbrado da instituição)

À Câmara Municipal de Feira de Santana – Gerência de Contratações. A instituição _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por seu representante legal, _____, apresenta proposta para a prestação dos serviços descritos no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 044/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 007/2026, nas condições a seguir.

Item	Descrição	Valor (R$)
1	Taxa de inscrição – cargos de nível médio (Técnico Legislativo Municipal, Técnico Legislativo Administrativo Municipal e Intérprete de Libras)	
2	Taxa de inscrição – cargos de nível superior (Contador, Policial Legislativo, Redatores e Procurador Jurídico)	
3	Taxa ponderada [(item 1 × 76,73%) + (item 2 × 23,27%)], com os pesos informados na solicitação de proposta	
4	Valor unitário por prova discursiva corrigida acima do cenário de referência de 150 (cento e cinquenta) provas, justificado na seção 5.3 do Termo de Referência	
5	Valor global estimado (item 3 × 5.000 inscritos pagantes)	

A instituição declara que a taxa proposta remunera integralmente todos os serviços do Termo de Referência, inclusive o atendimento aos candidatos isentos, a avaliação de títulos dos cargos de nível superior, a prova prática de Intérprete de Libras, as etapas do Policial Legislativo a seu cargo (inclusive a inspeção de saúde, o exame toxicológico e a investigação social), a heteroidentificação, a avaliação biopsicossocial, a análise de recursos e a documentação final, e que a remuneração fica limitada a 5.000 (cinco mil) inscritos pagantes, permanecendo no erário a arrecadação excedente. Declara ainda que a proposta considera os critérios de referência da seção 5.3 do Termo de Referência, inclusive a correção da prova discursiva somente dos candidatos que atingirem a cláusula de barreira de 70% (ampla concorrência) e 60% (vagas reservadas).

Prazo de execução: até ____ dias, contados da assinatura do contrato, observado o cronograma máximo do Termo de Referência. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Acompanham esta proposta a planilha de formação de custos (custos de pessoal técnico, elaboração de itens, logística de aplicação, locação de espaços, impressão e transporte de provas, sistemas, correção, recursos, tributos e demais despesas) e os documentos de habilitação e as declarações do Anexo II.

Dados bancários: Banco _____, agência _____, conta _____. Responsável pela assinatura do contrato: _____, CPF nº _____, cargo _____.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

_____

Representante legal da instituição

Nome, cargo e assinatura

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE DECLARAÇÕES

Contratação de instituição organizadora do concurso público – Processo Administrativo nº 044/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 007/2026

(Papel timbrado da instituição)

A instituição _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do Processo Administrativo nº 044/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 007/2026:

I – que é instituição brasileira, sem fins lucrativos, que não distribui entre seus associados, dirigentes ou mantenedores qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, e que sua finalidade estatutária abrange expressamente o ensino, a pesquisa, a extensão ou o desenvolvimento institucional, com atuação em avaliação e seleção de pessoal, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021;

II – que executará diretamente as parcelas principais do objeto, sem atuar como intermediária, e que somente subcontratará serviços acessórios, com autorização prévia e escrita da Câmara, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021;

III – que não se enquadra nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e não está suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV – que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

V – que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

VI – que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

VII – que não possui em seus quadros dirigente, gerente ou responsável técnico que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público da Câmara Municipal de Feira de Santana que atue na contratação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

VIII – que seus dirigentes, empregados e colaboradores envolvidos no certame não ministram cursos preparatórios nem têm parentes até o terceiro grau inscritos no concurso, e que firmarão termo individual de sigilo e de ausência de impedimento;

IX – que adotará programa de integridade e práticas de prevenção à corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, e tratará os dados pessoais dos candidatos como operadora, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

_____

Representante legal da instituição
Nome, cargo e assinatura

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026

Contrato de prestação de serviços de organização e execução de concurso público – Processo Administrativo nº 044/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 007/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 122, Centro, Feira de Santana – BA, neste ato representada por seu Presidente, MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA, doravante CONTRATANTE, e a instituição _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, representada por _____, CPF nº _____, doravante CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente de dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, ratificada por ato publicado em ____/____/2026, que se regerá pela mesma lei e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, elaboração, aplicação, correção e divulgação dos resultados das etapas do concurso público destinado ao provimento de 25 (vinte e cinco) vagas imediatas e à formação de cadastro de reserva em 8 (oito) cargos efetivos da CONTRATANTE, conforme o Termo de Referência. Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seus anexos, a proposta da CONTRATADA e o ato de ratificação da dispensa (art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E EXECUÇÃO DIRETA

O regime de execução é o de empreitada por preço unitário, sendo a unidade de remuneração o inscrito pagante. A CONTRATADA executará diretamente as parcelas principais do objeto indicadas na seção 3 do Termo de Referência, admitida a subcontratação apenas de serviços acessórios, com autorização prévia e escrita da CONTRATANTE e sem transferência de responsabilidade (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRAZOS

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da assinatura, e será prorrogado automaticamente se o objeto não for concluído nesse prazo, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. A CONTRATADA observará os marcos do cronograma da seção 5.8 do Termo de Referência e de sua proposta, que são prazos máximos.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

A remuneração corresponde à taxa de inscrição de R$ _____ para os cargos de nível médio e de R$ _____ para os de nível superior, multiplicada pelo número de inscritos pagantes, até o limite total de 5.000 (cinco mil), com valor global estimado de R$ _____ (_____). A arrecadação excedente permanece no erário. A correção de provas discursivas acima do cenário de referência de 150 (cento e cinquenta) provas, justificado na seção 5.3 do Termo de Referência, será remunerada a R$ _____ por prova, por medição, observado o limite do art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Os candidatos isentos não geram remuneração.

CLÁUSULA QUINTA – ARRECADAÇÃO E PAGAMENTO

As taxas serão pagas por boleto em favor da CONTRATANTE, em conta específica, cabendo à CONTRATADA a integração do sistema de inscrições e a conciliação diária dos pagamentos. O pagamento à CONTRATADA será feito em três parcelas, de 40% (quarenta por cento) após a homologação das inscrições, 40% (quarenta por cento) após a divulgação do resultado das provas objetivas e discursivas e 20% (vinte por cento) após o recebimento definitivo do resultado final e da documentação final, mediante nota fiscal, atesto do fiscal e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do atesto, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

Os preços serão reajustados pelo IPCA após 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da dotação do orçamento de 2026 indicada no Parecer Contábil nº 057/2026 (Poder 2 – Legislativo; Órgão 01 – Câmara Municipal de Feira de Santana; Programática 01.031.0001.2002 – Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos; Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos 15000000 – Recursos Ordinários), Nota de Empenho nº _____, de ____/____/2026, e a parcela não liquidada no exercício será inscrita em restos a pagar, nos termos do art. 36 da Lei nº 4.320/1964.

CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIOS DO CERTAME

Os critérios de aprovação e as cláusulas de barreira da seção 5.3 do Termo de Referência são parâmetros de referência e poderão ser ratificados ou ajustados na elaboração do edital, em conjunto com a CONTRATADA, conforme o Parecer Jurídico nº 154/2026. O ajuste que eleve o volume de correção será remunerado exclusivamente pelo preço unitário da Cláusula Quarta, não cabendo outra revisão por esse motivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES

As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as da seção 11 do Termo de Referência. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução, as condições de habilitação e de qualificação exigidas na contratação (art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021), responderá pelo sigilo das provas e por danos causados à CONTRATANTE, aos candidatos ou a terceiros e atenderá às requisições do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia relativas ao certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA atuará como operadora dos dados pessoais dos candidatos, sob as instruções da CONTRATANTE, controladora, nos termos da Lei nº 13.709/2018, adotará medidas de segurança adequadas, comunicará qualquer incidente em até 24 (vinte e quatro) horas e, ao final, entregará as bases de dados e eliminará as cópias que não precise guardar por obrigação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

A CONTRATADA prestará, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global estimado, em qualquer das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

A execução será acompanhada pelo gestor e pelos fiscais designados pela autoridade competente, por ato próprio a ser expedido após a assinatura deste contrato e antes do início da execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O recebimento provisório de cada etapa será feito pelo fiscal e o definitivo pelo gestor, mediante termos circunstanciados (art. 140). A Comissão Especial de Concurso Público acompanhará a lisura do certame, sem substituir a fiscalização contratual. A CONTRATADA indicará preposto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado o processo dos arts. 157 e 158: multa de mora de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da parcela correspondente por dia de atraso injustificado em marco do cronograma, limitada a 10% (dez por cento); multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor global estimado pela inexecução parcial ou total, pelo vazamento de provas ou por falha que cause a anulação de etapa, sem prejuízo do custeio de nova aplicação e da indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO

O contrato poderá ser alterado nos casos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites do art. 125, e extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Em caso de cancelamento do certame por ato da CONTRATANTE, a CONTRATADA será remunerada pelos serviços executados e os candidatos serão reembolsados pela CONTRATANTE; em caso de cancelamento ou suspensão por culpa da CONTRATADA, esta arcará com os custos de nova aplicação e com o reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO E FORO

A CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e em seu sítio oficial. Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana – BA para dirimir as questões decorrentes deste contrato (art. 92, § 1º). Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, pelos princípios de direito público.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este contrato em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2026.

_____
Marcos Antonio dos Santos Lima
Presidente da Câmara Municipal de Feira de Santana

_____
Representante legal da CONTRATADA
Nome e CPF

Testemunhas: 1) _____ CPF _____ 2) _____ CPF _____